

AVISO

----- Nos termos do disposto no Art.º 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, torna-se público que a Câmara Municipal de Ponte de Lima, emitiu a 21 de maio de 2020 a requerimento da firma, RIO SUL- EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA. contribuinte fiscal, 502 770 180, o presente aditamento ao alvará de loteamento n.º 01/09 (zero um barra zero nove), emitido a favor de RIO SUL- EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS. LD^a. através do qual e por deliberação tomada por unanimidade, em Reunião de Câmara de 20 de abril de 2020, foi licenciada a alteração ao alvará de loteamento acima referido, no que se refere aos parâmetros previstos para os lotes n.ºs 1,5,6,7,8,10,12,18,19 e 20, que incide sobre os prédios urbanos, inscritos nas respetivas matriz predial, respetivamente sob os Art.ºs n.ºs 874, 878-P, 879-P, 880- P, 881, 883-P, 885, 891-P, 892-P, e 893- P, sitos na Rua do Rio Velho e Rua do Rego - Quinta da Casa Grande ou Outeiro, freguesia de Fontão, deste Concelho, descritos na Conservatória do Registo Predial, respetivamente, sob os n.ºs 1700/20090915, 1704/20090915, 1705/20090915, 1706/20090915, 1707/20090915, 1709/20090915, 1711/20090915, 1717/20090915, 1718/20090915 e 1719/20090915.--

----- De acordo com a presente alteração, os lote n.ºs 1,5,6,7,8,10,12,18,19 e 20 passam a ter a seguinte descrição: -----

LOTE N.º.1- Com a área de 636,50 m² (seiscentos e trinta e seis virgula cinquenta metros quadrados), destinado à construção de uma **Habitação Unifamiliar**, 1 (um) fogo, com a área máxima de implantação de 161,00m² (cento e sessenta e um metros quadrados), com o máximo de 2(dois) pisos acima da cota da soleira e 1(um) piso abaixo da cota da soleira, piso -1, piso 1 e piso 2, respetivamente, com as áreas máximas de construção de 161,00 m² (cento e sessenta e um metros quadrados) e sótão com a área máxima de construção de 96,00m² (noventa e seis metros quadrados) e de um **Anexo** com 1 (um) piso (Piso 1), com a área máxima de implantação e de construção, respetivamente de 50,00m² (cinquenta metros quadrados). Área máxima de construção (moradia e anexo) de 629,00m² (seiscentos e vinte e nove metros quadrados).-----



MUNICÍPIO PONTE DE LIMA
TERRA RICA DA HUMANIDADE

LOTE Nº.5- Com a área de 602,00 m² (seiscentos e dois metros quadrados), destinado à construção de uma **Habitação Unifamiliar**, 1 (um) fogo, com a área máxima de implantação de 161,00m² (cento e sessenta e um metros quadrados), com o máximo de 2(dois) pisos acima da cota da soleira e 1(um) piso abaixo da cota da soleira, piso -1, piso 1 e piso 2, respetivamente, com as áreas máximas de construção de 161,00m² (cento e sessenta e um metros quadrados) e sótão com a área máxima de construção de 96,00 m² (noventa e seis metros quadrados) e de um **Anexo** com um piso (piso 1) com a área máxima de implantação e de construção de 50,00m² (cinquenta metros quadrados). Área máxima de construção (moradia e anexo) de 629,00m² (seiscentos e vinte e nove metros quadrados).-----

LOTE Nº.6- Com a área de 602,00 m² (seiscentos e dois metros quadrados), destinado à construção de uma **Habitação Unifamiliar**, 1 (um) fogo), com a área máxima de implantação de 161,00 m² (cento e sessenta e um metros quadrados), com o máximo de 2(dois) pisos acima da cota da soleira e 1(um) piso abaixo da cota da soleira, piso -1, piso 1 e piso 2 com as áreas máximas de construção respetivamente, de 161,00m² (cento e sessenta e um metros quadrados) e sótão com a área máxima de construção de 96,00 m² (noventa e seis metros quadrados) e de um **Anexo** com um piso (piso 1), com a área máxima de implantação e de construção de 50,00m² (cinquenta metros quadrados). Área máxima de construção (moradia e anexo) de 629,00m² (seiscentos e vinte e nove metros quadrados).-----

LOTE Nº.7- Com a área de 784,70 m² (setecentos e oitenta e quatro virgula setenta metros quadrados), destinado à construção de uma **Habitação Unifamiliar**, 1 (um) fogo, com a área máxima de implantação de 161,00 m² (cento e sessenta e um metros quadrados), com o máximo de 2(dois) pisos acima da cota da soleira e 1(um) piso abaixo da cota da soleira, piso -1, piso 1 e piso 2 com as áreas máximas de construção de, respetivamente, 161,00m² (cento e sessenta e um metros quadrados) e sótão com a área máxima de construção de 96,00 m² (noventa e seis metros quadrados) e de um **Anexo** com um piso (piso 1), com a área máxima de implantação e de construção de 50,00m² (cinquenta metros quadrados). Área máxima de construção (moradia e anexo) de 629,00m² (seiscentos e vinte e nove metros quadrados).-----

LOTE Nº.8- Com a área de 689,60 m² (seiscentos e oitenta e nove vírgula sessenta metros quadrados), destinado à construção de uma **Habitação Unifamiliar**, 1 (um) fogo, com a área máxima de implantação de 161,00m² (cento e sessenta e um metros quadrados), com o máximo de 2(dois) pisos acima da cota da soleira e 1(um) abaixo da cota da soleira, piso -1, piso 1 e piso 2, respetivamente com as áreas máximas de construção de 161,00m² (cento e sessenta e um metros quadrados) e sótão com área máxima de construção de 96,00m² (noventa e seis metros quadrados) e de um **Anexo** com um piso (piso 1), com a área máxima de implantação e de construção de 50,00m² (cinquenta metros quadrados). Área máxima de construção (moradia e anexo) de 629,00m² (seiscentos e vinte e nove metros quadrados).-----

LOTE Nº.10- Com a área de 620,60 m² (seiscentos e vinte vírgula sessenta metros quadrados), destinado à construção de uma **Habitação Unifamiliar**, 1 (um) fogo, com a área máxima de implantação de 161,00m² (cento e sessenta e um metros quadrados), com o máximo de 2(dois) pisos acima da cota da soleira e 1(um) abaixo da cota da soleira, piso -1, piso 1 e piso 2 com as áreas máximas de construção, respetivamente de 161,00m² (cento e sessenta e um metros quadrados) e sótão com a área máxima de construção de 96,00m² (noventa e seis metros quadrados) e de um **Anexo** com um piso (piso 1), com a área máxima de implantação e de construção de 50,00m² (cinquenta metros quadrados). Área máxima de construção (moradia e anexo) de 629,00m² (seiscentos e vinte e nove metros quadrados).-----

LOTE Nº.12- Com a área de 620,60 m² (seiscentos e vinte vírgula sessenta metros quadrados), destinado à construção de uma **Habitação Unifamiliar**, 1 (um) fogo, com a área máxima de implantação de 161,00m² (cento e sessenta e um metros quadrados), com o máximo de 2(dois) pisos acima da cota da soleira e 1(um) abaixo da cota da soleira, piso -1, piso 1 e piso 2 com as áreas máximas de construção respetivamente, de 161,00m² (cento e sessenta e um metros quadrados) e sótão com a área máxima de construção de 96,00m² (noventa e seis metros quadrados) e de um **Anexo** com um piso (piso 1), com a área máxima de implantação e de construção de 50,00m² (cinquenta metros quadrados). Área máxima de construção (moradia e anexo) de 629,00m² (seiscentos e vinte e nove metros quadrados).-----



MUNICÍPIO PONTE DE LIMA
TERRA RICA DA HUMANIDADE

LOTE Nº.18- Com a área de 938,00 m² (novecentos e trinta e oito metros quadrados), destinado à construção de **Habitação Unifamiliar**, 1 (um) fogo, com a área máxima de implantação de 344,00m² (trezentos e quarenta e quatro metros quadrados), com o máximo de 1(um) piso acima da cota da soleira e 1(um) abaixo da cota da soleira, piso -1 e piso 1, com as áreas máximas de construção, respetivamente de 344,00m² (trezentos e quarenta e quatro metros quadrados) e sótão com a área máxima de construção de 206,00m² (duzentos e seis metros quadrados) e de um **Anexo** com um piso (piso 1), com a área máxima de implantação e de construção de 50,00m² (cinquenta metros quadrados). Área máxima de construção (moradia e anexo) de 944,00m² (novecentos e quarenta e quatro metros quadrados).-----

LOTE Nº.19- Com a área de 1061,00 m² (mil e sessenta e um metros quadrados), destinado à construção de uma **Habitação Unifamiliar**, 1 (um) fogo, com a área máxima de implantação de 184,00m² (cento e oitenta quatro metros quadrados), com o máximo de 2(dois) pisos acima da cota da soleira e 1(um) piso abaixo da cota da soleira piso -1, piso 1 e piso 2 com as áreas máximas de construção respetivamente, de 184,00m² (cento e oitenta e quatro metros quadrados) e sótão com a área máxima de construção 110,40m² (cento e dez vírgula quarenta metros quadrados) e de um **Anexo** com um piso (piso 1), com a área máxima de implantação e de construção de 50,00m² (cinquenta metros quadrados). Área máxima de construção (moradia e anexo) de 712,40m² (setecentos e doze vírgula quarenta metros quadrados).-----

LOTE Nº.20 - Com a área de 1296,50 m² (mil duzentos e noventa e seis vírgula cinquenta metros quadrados), destinado à construção de edifício destinado a uma **Habitação Unifamiliar** e a um **Comércio/Serviços/Restauração/Bebidas**, com a área máxima de implantação de 369,00m² (trezentos e sessenta e nove metros quadrados), com o máximo de (dois) pisos acima da cota da soleira e 1(um)piso abaixo da cota da soleira, piso -1 e piso 1, respetivamente com as áreas máximas de construção de 369,00m² (trezentos e sessenta e nove metros quadrados),e piso 2 com a área máxima de construção de 198,80m² (cento e noventa e oito vírgula oitenta metros quadrados) e sótão com a área máxima de construção de 118,80m² (cento e dezoito vírgula oitenta metros quadrados) e de um **Anexo** com um piso (piso 1), com a área máxima de implantação e de construção de 50,00 m² (cinquenta metros

quadrados).Área máxima de construção destinada à habitação de 705,80m² (setecentos e cinco vírgula oitenta metros quadrados); Área máxima de construção destinada a comércio/serviços/restauração/bebidas, de 399,00 m² (trezentos e noventa e nove metros quadrados), sendo 30,00m² (trinta metros quadrados) no piso - 1 e 369,00m² (trezentos e sessenta e nove metros quadrados) no piso 1.-----

----- Não há outras alterações às condições daquele alvará. -----

Ponte de Lima, 21 de maio de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,



/Victor Manuel Alves Mendes, Eng.º/